ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 055.2025-SEJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE 055.2025-SEJU

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLINHAS ATLETAS DO FUTURO, EQUIPES ESPORTIVAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bola voleibol	24.0	Unidade	155,40	3.729,60
BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDA, TIPO USO: ADULTO(FIVB), PRESSÃO: 03 - 04 LB, APLICAÇÃO: VOLEI DE PRAIA					
2	Bola futsal	300.0	Unidade	160,56	48.168,00
BOLA FUTSAL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 400 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA, 32 GOMOS E SELO DE QUALIDADE DA CBFS					
3	Bola futebol	200.0	Unidade	132,50	26.500,00
BOLA FUTEBOL, MATERIAL: 100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO, PESO CHEIA: 420 A 435 G, CIRCUNFERÊNCIA: 66,5 A 67,5 CM, MODELO: FUTEBOL SOCIETY					
4	Bola Esportiva	48.0	Unidade	140,00	6.720,00
BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 430, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 69, MODELO: FUTMESA					
5	Bola esportiva	72.0	Unidade	200,00	14.400,00
BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 400 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEVÔLEI					
6	Bola futebol	1000.0	Unidade	140,00	140.000,00
BOLA FUTEBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 410 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO					
7	Bola basquetebol	48.0	Unidade	440,00	21.120,00
BOLA BASQUETEBOL, MATERIAL: PU, PESO CHEIA: 510 A 565 G, CIRCUNFERÊNCIA: 72 A 74 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, MIOLO LUBRIFICADO, MODELO: PRÓ 6.4					
8	Bola basquetebol	96.0	Unidade	458,91	44.055,36
BOLA BASQUETEBOL, MATERIAL: PU, PESO CHEIA: 600 A 650 G, CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 85 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, MIOLO LUBRIFICADO, MODELO: PRÓ 7.4					
9	Bola Voleibol	24.0	Unidade	133,35	3.200,40

BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67, TIPO USO: ADULTO(FIVB), PRESSÃO: 03 - 04, APLICAÇÃO: VOLEI DE PRAIA, MODELO: PRO 6.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDA					
10	Bola voleibol	144.0	Unidade	133,35	19.202,40
BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL, MODELO: PRO 6.0					
11	BOLA DE VOLEIBOL V200W (ADULTO) – OFICIAL APROVADA PELA FIVB; CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 65~67CM, PESO: 260~280, GR; 18 GOMOS; TAMANHO 5; CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍV	48.0	Unidade	153,00	7.344,00
BOLA DE VOLEIBOL V200W (ADULTO) – OFICIAL APROVADA PELA FIVB; CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 65~67CM, PESO: 260~280, GR; 18 GOMOS; TAMANHO 5; CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.					
12	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	1000.0	Unidade	155,60	155.600,00
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO/ BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA COM 32 GOMOS E SUPERFÍCIE TEXTURIZADA. CÂMARA DE ALTA QUALIDADE, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 70CM. PESO APROXIMADO: 450G.					

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bola voleibol	20.0	Unidade	R$ 155,40	R$ 3.108,00
Especificação: BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDA, TIPO USO: ADULTO(FIVB), PRESSÃO: 03 - 04 LB, APLICAÇÃO: VOLEI DE PRAIA					
2	Bola futsal	240.0	Unidade	R$ 160,56	R$ 38.534,40
Especificação: BOLA FUTSAL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 400 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA, 32 GOMOS E SELO DE QUALIDADE DA CBFS					
3	Bola futebol	160.0	Unidade	R$ 132,50	R$ 21.200,00
Especificação: BOLA FUTEBOL, MATERIAL: 100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO, PESO CHEIA: 420 A 435 G, CIRCUNFERÊNCIA: 66,5 A 67,5 CM, MODELO: FUTEBOL SOCIETY					
4	Bola Esportiva	39.0	Unidade	R$ 140,00	R$ 5.460,00
Especificação: BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 430, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 69, MODELO: FUTMESA					
5	Bola esportiva	58.0	Unidade	R$ 200,00	R$ 11.600,00
Especificação: BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 400 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEVÔLEI					
6	Bola futebol	800.0	Unidade	R$ 140,00	R$ 112.000,00
Especificação: BOLA FUTEBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 410 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO					
7	Bola basquetebol	39.0	Unidade	R$ 440,00	R$ 17.160,00
Especificação: BOLA BASQUETEBOL, MATERIAL: PU, PESO CHEIA: 510 A 565 G, CIRCUNFERÊNCIA: 72 A 74 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, MIOLO LUBRIFICADO, MODELO: PRÓ 6.4					
8	Bola basquetebol	77.0	Unidade	R$ 458,91	R$ 35.336,07
Especificação: BOLA BASQUETEBOL, MATERIAL: PU, PESO CHEIA: 600 A 650 G, CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 85 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, MIOLO LUBRIFICADO, MODELO: PRÓ 7.4					
9	Bola Voleibol	20.0	Unidade	R$ 133,35	R$ 2.667,00

Especificação: BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67, TIPO USO: ADULTO(FIVB), PRESSÃO: 03 - 04, APLICAÇÃO: VOLEI DE PRAIA, MODELO: PRO 6.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDA					
10	Bola voleibol	116.0	Unidade	R$ 133,35	R$ 15.468,60
Especificação: BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL, MODELO: PRO 6.0					
11	BOLA DE VOLEIBOL V200W (ADULTO) – OFICIAL APROVADA PELA FIVB; CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 65~67CM, PESO: 260~280, GR; 18 GOMOS; TAMANHO 5; CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍV	39.0	Unidade	R$ 153,00	R$ 5.967,00
Especificação: BOLA DE VOLEIBOL V200W (ADULTO) – OFICIAL APROVADA PELA FIVB; CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 65~67CM, PESO: 260~280, GR; 18 GOMOS; TAMANHO 5; CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.					
12	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	800.0	Unidade	R$ 155,60	R$ 124.480,00
Especificação: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO/ BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA COM 32 GOMOS E SUPERFÍCIE TEXTURIZADA. CÂMARA DE ALTA QUALIDADE, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 70CM. PESO APROXIMADO: 450G.					
Valor total do lote R$ 392.981,07 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e sete centavos)					

LOTE 02 - RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bola voleibol	4.0	Unidade	R$ 155,40	R$ 621,60
Especificação: BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDA, TIPO USO: ADULTO(FIVB), PRESSÃO: 03 - 04 LB, APLICAÇÃO: VOLEI DE PRAIA					
2	Bola futsal	60.0	Unidade	R$ 160,56	R$ 9.633,60
Especificação: BOLA FUTSAL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 400 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA, 32 GOMOS E SELO DE QUALIDADE DA CBFS					
3	Bola futebol	40.0	Unidade	R$ 132,50	R$ 5.300,00
Especificação: BOLA FUTEBOL, MATERIAL: 100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO, PESO CHEIA: 420 A 435 G, CIRCUNFERÊNCIA: 66,5 A 67,5 CM, MODELO: FUTEBOL SOCIETY					
4	Bola Esportiva	9.0	Unidade	R$ 140,00	R$ 1.260,00
Especificação: BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 430, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 69, MODELO: FUTMESA					
5	Bola esportiva	14.0	Unidade	R$ 200,00	R$ 2.800,00
Especificação: BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 400 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEVÔLEI					
6	Bola futebol	200.0	Unidade	R$ 140,00	R$ 28.000,00
Especificação: BOLA FUTEBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 410 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO					
7	Bola basquetebol	9.0	Unidade	R$ 440,00	R$ 3.960,00
Especificação: BOLA BASQUETEBOL, MATERIAL: PU, PESO CHEIA: 510 A 565 G, CIRCUNFERÊNCIA: 72 A 74 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, MIOLO LUBRIFICADO, MODELO: PRÓ 6.4					
8	Bola basquetebol	19.0	Unidade	R$ 458,91	R$ 8.719,29
Especificação: BOLA BASQUETEBOL, MATERIAL: PU, PESO CHEIA: 600 A 650 G, CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 85 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, MIOLO LUBRIFICADO, MODELO: PRÓ 7.4					
9	Bola Voleibol	4.0	Unidade	R$ 133,35	R$ 533,40
Especificação: BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67, TIPO USO: ADULTO(FIVB), PRESSÃO: 03 - 04, APLICAÇÃO: VOLEI DE PRAIA, MODELO: PRO 6.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDA					
10	Bola voleibol	28.0	Unidade	R$ 133,35	R$ 3.733,80

Especificação: BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL, MODELO: PRO 6.0					
11	BOLA DE VOLEIBOL V200W (ADULTO) – OFICIAL APROVADA PELA FIVB; CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 65~67CM, PESO: 260~280, GR; 18 GOMOS; TAMANHO 5; CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍV	9.0	Unidade	R$ 153,00	R$ 1.377,00
Especificação: BOLA DE VOLEIBOL V200W (ADULTO) – OFICIAL APROVADA PELA FIVB; CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 65~67CM, PESO: 260~280, GR; 18 GOMOS; TAMANHO 5; CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.					
12	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	200.0	Unidade	R$ 155,60	R$ 31.120,00
Especificação: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO/ BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA COM 32 GOMOS E SUPERFÍCIE TEXTURIZADA. CÂMARA DE ALTA QUALIDADE, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 70CM. PESO APROXIMADO: 450G.					
Valor total do lote R$ 97.058,69 (noventa e sete mil e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)					

Valor total R$ 490.039,76 (quatrocentos e noventa mil e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ R$ 490.039,76 (quatrocentos e noventa mil e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

1.7.1. Serão solicitadas amostras dos lotes 01 e 02, das licitantes classificados em primeiro lugar.

Observação: se 01 (um) licitante for arrematante dos 02 (dois) lotes o mesmo apresentará apenas 01 (uma) amostra.

1.7.2. As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;

1.7.3. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em Edital;

1.7.4. As amostras deverão ser enviadas pela empresa vencedora no prazo máximo de 05(Cinco) dias úteis, após a convocação da pregoeira, para o endereço sito à Rua Jose Pereira Barros, 110, Palestina, São Gonçalo do Amarante –CE – sede da Secretaria de Esporte e Juventude, compreendendo os dias úteis nos seguintes horários: das 8h às 11:30 e das 13h às 16:30.

1.7.5. Recebida as amostras, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta comercial. Em seguida, será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s). Durante a análise dos materiais, a comissão técnica poderá adotar novos critérios conforme a necessidade do momento;

1.7.6. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado;

1.7.7. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal Esporte e Juventude para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas;

1.7.8. Concluído o processo, as amostras deverão ser retiradas na Secretaria de Esporte e Juventude no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada.

1.7.9. As amostras que não constar qualidade mesmo atendendo as especificações serão reprovadas.

1.7.10. Poderá ainda a Secretaria Esporte e Juventude solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras ser sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

1.7.11. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais determinados pelas unidades gestoras, indicados na ordem de compra.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Se for o caso, os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, a documentação solicitada, deverá ter sua expedição anterior a hora e data de abertura do certame. Sob pena de inabilitação de acordo com art 64 da Lei 14.133/2021.

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste termo de referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.30. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.33. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

8.33.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 1201.27.812.0057.2.101 - Funcionamento das Atividades Esportivas da Secretaria, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 33903014 - Material educativo e esportivo.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/CE, 05 de novembro de 2025